



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025/SEJUR–SV

Assunto: Orientações para prevenção, fiscalização e resposta a riscos sanitários e consumeristas decorrentes de adulteração de bebidas alcoólicas com metanol no Município de São Vicente/SP.

Interessados: Procon Municipal, Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), Secretaria de Turismo, Secretaria de Finanças (Fiscalização/Tributos), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Guarda Civil Municipal, Ouvidoria Municipal, bares, restaurantes, hotéis, casas noturnas, promotores de eventos, distribuidoras e demais fornecedores de bebidas.

Data: 1º de outubro de 2025.

1. Fundamentação

1.1. Esta Nota Técnica adota, no que couber, as diretrizes constantes da Nota Técnica da SENACON, que, à luz dos arts. 8º a 10, 12 e 106 do Código de Defesa do Consumidor – CDC, da Lei nº 8.918/1994 (bebidas) e do Decreto nº 6.871/2009, estabelece obrigações de segurança, informação, rastreabilidade e comunicação de risco para fornecedores de bebidas, e orienta a atuação coordenada dos órgãos de defesa do consumidor diante do risco coletivo de adulteração com metanol.

1.2. No campo penal, permanecem aplicáveis o art. 272 do Código Penal (adulteração de substância destinada ao consumo humano) e o art. 7º, IX, da Lei nº 8.137/1990 (entrega/comercialização de produto impróprio ao consumo), sem prejuízo de responsabilidade civil e administrativa dos agentes envolvidos.

1.3. No âmbito municipal, compete:

(a) ao Procon Municipal, prevenir e reprimir infrações às normas de consumo, instaurar procedimentos e aplicar sanções administrativas;

(b) Vigilância Sanitária Municipal, inspecionar, interditar e adotar providências sanitárias;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

(c) à Fiscalização de Posturas/Tributos, verificar licenças e regularidade fiscal;
(d) à Guarda Civil Municipal, apoiar ações integradas;
(e) às demais Secretarias correlatas, promover orientação setorial e campanhas educativas.

2. Objetivos

- I) Proteger a saúde e segurança do consumidor;
- II) Alinhar recomendações a fornecedores locais para compra segura, recebimento, armazenamento, detecção de indícios de adulteração e comunicação imediata de risco;
- III) Estabelecer fluxos municipais de fiscalização e resposta;
- IV) Publicizar canais oficiais de denúncia no território de São Vicente.

3. Recomendações aos fornecedores (bares, restaurantes, hotéis, distribuidoras, mercados, eventos)

3.1. Aquisição

- 1. Comprar exclusivamente de fornecedores com CNPJ ativo e reputação verificável;
- 2. Exigir e arquivar NF-e; conferir a chave de 44 dígitos;
- 3. Evitar ofertas com preço anormalmente baixo;
- 4. Manter cadastro atualizado de fornecedores (CNPJ, endereço, contatos).

3.2. Recebimento

- a) Adotar procedimento operacional padrão com dupla checagem (duas pessoas registrando marca, teor alcoólico, volume, lote, data, quantidade, fornecedor e chave da NF-e;
- b) Guardar recibos, comprovantes, imagens de CFTV e planilhas de recebimento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3.3. Armazenamento e controle de acesso

- a) Identificar colaboradores com acesso ao estoque;
- b) Manter condições higiênico-sanitárias adequadas e controle de acesso.

3.4. Sinais de adulteração

- a) Suspeitar de lacre torto, rótulo com erro gráfico/ortográfico, recipiente com rebarbas, lote divergente, odor irritante/solvente;
- b) Diante de suspeita: interromper imediatamente a venda/serviço, isolar o lote, registrar horário e responsáveis, preservar evidências (caixas, garrafas, rótulos) e guardar ao menos uma amostra íntegra por lote para eventual perícia.

3.5. Comunicação compulsória de risco

Ao identificar risco relevante após a introdução do produto no mercado, o fornecedor tem o dever de comunicar imediatamente às autoridades competentes e anunciar publicamente a necessidade de retirada (recall), nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, do CDC.

4. Canais de denúncia e contato – Município de São Vicente

Para denunciar suspeitas de adulteração/falsificação de bebidas, comercialização irregular, ou apresentar informações e documentos:

- Telefones: (13) 3579-1325, (13) 3579-1326 e 162 (Ouvidoria).

- Aplicativo “e-Ouve – Todos”:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.eouve.todos>

- Atendimento presencial: Procon Municipal / SEJUR (conforme horários oficiais).

Em situações de risco iminente à saúde, acionar também:

Vigilância Sanitária Municipal e Polícia Civil (para persecução penal), sem prejuízo de comunicação ao MAPA quando aplicável.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Observação: os órgãos municipais reportarão casos relevantes aos órgãos estaduais/federais competentes, inclusive à SENACON, conforme diretriz nacional.

5. Fluxo municipal integrado (síntese)

- 1) Recebimento da denúncia (telefones, 162, app e-Ouve ou presencial) com protocolo;
- 2) Triagem: encaminhamento simultâneo a Procon (consumidor), Vigilância Sanitária (saúde pública) e Fiscalização (posturas/tributário);
- 3) Inspeção/ação imediata: coleta de amostras, interdição cautelar se necessário, apreensão de produtos e lacração de estoque;
- 4) Abertura de procedimento administrativo (Procon/Visa), com base em CDC e normas sanitárias;
- 5) Comunicação de risco/recall pelo fornecedor quando cabível (art. 10, §§ 1º-2º, CDC);
- 6) Encaminhamento à Polícia Civil/MP em caso de indícios criminais (art. 272 CP; art. 7º, IX, Lei 8.137/1990);
- 7) Relato consolidado à SENACON e autoridades correlatas, quando houver impacto ampliado.

6. Documentos e comprovações a exigir dos fornecedores (checklist mínimo)

- NF-e e chave de acesso;
- Relação de lotes e notas de recebimento (data, quantidade, fornecedor, produto, teor alcoólico, volume, lote);
- Comprovantes de procedência (distribuidor/fabricante) e cadastro do fornecedor;
- Registros de CFTV pertinentes ao recebimento/armazenamento;
- POP de recebimento/armazenamento e lista nominal de quem tem acesso ao estoque;
- Relatos e evidências preservadas se houve suspeita (fotos/garrafas/rótulos/embalagens).



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7. Medidas sancionatórias e responsabilidades

O descumprimento das normas de consumo e sanitárias sujeita o infrator a sanções administrativas (advertência, multa, apreensão/interdição, cassação de licença), responsabilidade civil objetiva por danos, e responsabilidade penal quando caracterizado o crime de adulteração ou a colocação de produto impróprio ao consumo.

8. Comunicação pública e educação

A Prefeitura municipal de São Vicente, em conjunto com Procon, promoverá campanha de orientação aos consumidores e fornecedores locais (cartazes, mídias sociais e site oficial), com destaque aos canais de denúncia desta Nota e às boas práticas de compra/recebimento/armazenamento.

9. Canal de Denúncia – Escaneie o QR

Escaneie o QR Code para registrar, de forma rápida e segura, suspeitas de adulteração de bebidas (metanol), falsificação, lote irregular, ausência de procedência ou outras infrações ao CDC e às normas sanitárias.

Você pode permanecer anônimo e anexar fotos, vídeos e documentos (ex.: NF-e, rótulo, número de lote).

As informações serão encaminhadas automaticamente ao Procon Municipal, à Vigilância Sanitária e à Fiscalização, com protocolo para acompanhamento.

Canais alternativos: 162 | (13) 3579-1325 | (13) 3579-1326 | App “e-Ouve – Todos”.

Dados pessoais, quando informados, serão tratados conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Denúncias falsas sujeitam-se às penalidades legais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



10. Vigência

Esta nota Técnica tem efeito imediato e permanece vigente até superveniência de novas orientações, devendo ser observada sem prejuízo das determinações legais e sanitárias aplicáveis.

Wilson Raia de Carvalho

Secretário de Assuntos Jurídicos – SEJUR

Município de São Vicente/SP